



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques
Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29
CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

**TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 04/2017
CELEBRADO EM 30/06/2017, ENTRE A CÂMARA
MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES E A
EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA
E GESTÃO EM SERVIÇOS.**

Pelo presente TERMO ADITIVO A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 01.513.101/0001-29, com sede na Av. Iguaçu, 290, Capitão Leônidas Marques – Pr., neste ato representado pela Sra. Cludes Aparecida Pavan dos Santos, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, inscrita no CNPJ sob nº. 00.165.960/0001-01, estabelecida à Rua João Pessoa, 1183 – Térreo, andar 01 e 02 – Velha, CEP: 89.036-001 - BLUMENAU – SC, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato celebrado em 30/06/2017, acima identificado, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica aditivado o contrato acima citado por período de 03 meses contados a partir da data de 31/03/2022 a 30/06/2022, conforme previsto em contrato na Clausula Nona, item 1.5.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, n. 04/2017, que ora se adita.

Estando assim, justos e acordados, assinam as partes o presente termo aditivo, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Capitão Leônidas Marques, 28 de março de 2022.

Cludes Pavan dos Santos
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO
LEÔNIDAS MARQUES
CONTRATANTE**

[Assinatura]
**Governança Brasil S/A Tecnologia
e Gestão em Serviços
CONTRATADA**

Testemunhas:

1. *Conceição*
CPF *086.537.609-38*

2. _____
CPF _____

processo de ajuste e do Plano de Ações e Investimento ao Plano Diretor Municipal vigente”.

Será realizada a apresentação do PLANO DE AÇÕES E INVESTIMENTO, submetendo-o à apreciação dos participantes a definição das prioridades das ações e investimentos da cidade e do município, conforme o previsto na Lei Complementar n.º 25/2014, que institui o Plano Diretor Municipal de Candói, sobre a implementação sujeita ao contínuo acompanhamento, revisão e adaptação às circunstâncias emergentes no município (Art. 99 da Lei n.º 25/2014).

Esta audiência pública ocorrerá em formato híbrido (presencial e virtual), sendo que os interessados em participar de forma virtual poderão acessar o link que será disponibilizado na data do evento no site do Município de Candói (www.candoi.pr.gov.br), onde também se encontram disponibilizados os documentos e estudos objetos da pauta desta audiência.

A manifestação popular será realizada no dia da audiência, ou encaminhadas à Prefeitura Municipal de Candói, onde poderá ser entregue de forma física, assim como através do endereço eletrônico planejamento@candoi.pr.gov.br.

O evento ocorrerá seguindo as recomendações da OMS (Organização Mundial da Saúde) quanto ao distanciamento social, bem como as leis e decretos regulamentadores vigentes, estadual e municipal, com controle na entrada e disponibilização de álcool em gel para os presentes e distanciamento social, sendo o uso de máscara obrigatório, o tempo todo.

MAIORES INFORMAÇÕES: Contato com Rafael Morgentale Disconzi | (42)3638.8014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI, PR

Endereço: Av. XV de Novembro, 1761; Cacique Candói; CEP 85140-000; Candói, PR.

(42)3638-8000 | candoi.pr.gov.br | planejamento@candoi.pr.gov.br

Candói (PR), 21 de março de 2022.

RAFAEL MORGENTALE DISCONZI

Secretário Municipal de Planejamento

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito Municipal de Candói | 2021/24

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:72E48421

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022.

O MUNICÍPIO de CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, torna público que às 8h30 horas do dia 12 de abril de 2022, na plataforma do Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
MOTONIVELADORA	01	1.310.000,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro de Candói, Paraná, Brasil - Telefone: (42) 3638-8017 - E-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço <http://candoi.pr.gov.br>, ou no Setor de Licitações, na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói-PR, das 8 às 17 horas.

Candói-PR, 28 de março de 2022.

RODRIGO MISS

Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:364FC113

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS
MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 04/2017
CELEBRADO EM 30/06/2017, ENTRE A CÂMARA
MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES E A
EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E
GESTÃO EM SERVIÇOS.

Pelo presente TERMO ADITIVO A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 01.513.101/0001-29, com sede na Av. Iguaçu, 290, Capitão Leônidas Marques – Pr., neste ato representado pela Sra. Cleudes Aparecida Pavan dos Santos, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, inscrita no CNPJ sob nº. 00.165.960/0001-01, estabelecida à Rua João Pessoa, 1183 – Térreo, andar 01 e 02 – Velha, CEP: 89.036-001 - BLUMENAU – SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato celebrado em 30/06/2017, acima identificado, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica aditivado o contrato acima citado por período de 03 meses contados a partir da data de 31/03/2022 a 30/06/2022, conforme previsto em contrato na Clausula Nona, item 1.5.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, n. 04/2017, que ora se adita.

Estando assim, justos e acordados, assinam as partes o presente termo aditivo, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Capitão Leônidas Marques, 28 de março de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

Contratante

GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Contratado

Testemunhas:

1. _____

CPF

2. _____

CPF

Publicado por:
Euarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:952A161F

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 088/2022 DATA: 28-03-2022

SÚMULA: Concede Gratificação de Qualificação Profissional ao Servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com os a Lei Municipal n.º 2.469/2020, de 07 de julho de 2020,

DECRETA

Art. 1º- Fica concedido ao servidor abaixo relacionado, Gratificação de Qualificação Profissional – GQP, designado para o exercício da função de Transporte Coletivo de Passageiros, nos termos da Lei Municipal n.º 2.469/2020.

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Matrícula	Nome	Cargo	Função
122691-1	Osmar Geraldo da Silva	Motorista	Transporte Coletivo de Passageiros

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10 de março de 2022.

Capitão Leônidas Marques, Pr., 28 de março de 2022.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:3A493FF3

GABINETE PREFEITO
DECRETO 67, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME – 2015-2025, DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques- PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas

DECRETA

Art. 1º. Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação- PME- 2015- 2025, conforme segue:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Membro Titular: Francieli Pereira Anders Hubner



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br
CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Capitão Leônidas Marques, 29 de março de 2022.

Prezados Senhores e interessados
Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR

Por meio desta declaração, atesto que a abertura de licitação para a contratação de empresa especializada para a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ENVOLVENDO O LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE (SISTEMAS) EM AMBIENTE WEB E SOB O MODELO DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM (CLOUD) PARA GESTÃO MUNICIPAL COMPREENDENDO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, encontrasse na fase de confecção do memorando e termo de referência, juntamente com orçamentos. No decorrer das semanas, finalizando esta fase, o lançamento do edital será realizado e regularização do problema.

Sem mais para o momento, pede-se a análise

Atenciosamente,

MAXWELL SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Aditivo N 05 AO CONTRATO N 04/2017

O Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, objetiva parecer para celebração de Termo Aditivo ao contrato N. 04/2017, que tem objeto aditar o contrato, conforme previsto na cláusula quinta, do referido contrato.

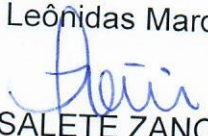
Da análise procedida no conteúdo do pedido formal, endereçado pela contratada, verifica-se que o pleito encontra amparo na Cláusula Quinta, cujo texto faz expressa previsão quanto à hipótese de prorrogação nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

De fato, é evidente a necessidade da prorrogação em razão da Declaração enviada pelo Executivo Municipal em que afirma que a contratação de empresa especializada para Serviço de Tecnologia da Informação, envolvendo o licenciamento de uso de software (sistemas) em ambiente web e sob o modelo de computação em nuvem (cloud) para gestão Municipal compreendendo Poder Executivo e Legislativo encontra-se na fase de confecção do memorando e termo de referencia.

Assim, considerando o possível interesse e a conveniência em prol do interesse público, opina-se pela possibilidade jurídica da celebração do Termo Aditivo, pelo prazo de 03 (três) meses a fim de aguardar o termino da licitação pelo Executivo Municipal.

É o que me compete analisar. Assim, salvo melhor juízo, este é, o parecer que submeto á elevada apreciação.

Capitão Leônidas Marques, 28 de março de 2022.


SALETE ZANON PERIN
OAB/PR 33638



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.165.960/0001-01
Certidão nº: 11606319/2022
Expedição: 12/04/2022, às 13:56:43
Validade: 09/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.165.960/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
CNPJ: 00.165.960/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:54:47 do dia 12/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/10/2022.

Código de controle da certidão: **9B30.99F4.9287.DEAA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.165.960/0001-01

Razão Social: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Endereço: R JOAO PESSOA 1183 TERREO ANDAR 1 E 2 / VELHA / BLUMENAU / SC /
89036-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/04/2022 a 07/05/2022

Certificação Número: 2022040800372234354711

Informação obtida em 12/04/2022 13:52:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br